



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a Entidade receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 15.480,00** (Quinze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), que deverá ser repassado a SEGUNDA PROPONENTE, em **12 (doze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 1.290,00** (Hum Mil e Duzentos e Noventa Reais), sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	50.811-X

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Fomento, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes as despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

PARÁGRAFO SEXTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br